



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE MATO RICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.510/0001-31, com sede à Rua das Araucárias - Centro, na cidade de Mato Rico, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 4.043.712-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 464.922.919-72, residente e domiciliado na cidade Mato Rico-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG n.º 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Rateio 01/2024, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSORCIO, do Município de Mato Rico, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 23.314,20 (vinte e três mil trezentos e quatorze reais e**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

vinete centavos), que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 2.102,10 (dois mil e cento e dois reais e dez centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito do Município de Mato Rico

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 80.620.172/0001-05, com sede à Avenida Belo Horizonte 695 - Centro, na cidade de Nova Tebas, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 9.871.566-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.282.329-39, residente e domiciliado na cidade Nova Tebas-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG n.º 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Rateio 01/2024, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSORCIO, do Município de Nova Tebas, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 32.528,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais)**,



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 3.766,40 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Clodoaldo Fernandes dos Santos
Prefeito do Município de Nova Tebas

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE PITANGA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade Pitanga-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o **Contrato de Rateio 01/2024**, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do **CONSORCIO**, do Município de Pitanga, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece **ALTERADO** o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 199.134,50 (cento e noventa e nove mil cento e trinta e**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

quatro reais e cinquenta centavos), que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 17.954,75 (dezessete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito do Município de Pitanga

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira - Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Oscar Delgado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 6.296.081-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na cidade Santa Maria do Oeste-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante denominado “**CONTRATO**”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o **Contrato de Rateio 01/2024**, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do **CONSORCIO**, do Município de Santa Maria do Oeste, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece **ALTERADO** o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 70.131,70 (setenta mil cento e trinta e um reais e setenta centavos)**, que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 6.323,35 (seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Oscar Delgado
Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE TURVO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 78.279.973/0001-07, com sede à Avenida 12 de Maio, 353 - Centro, na cidade de Turvo, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na cidade Turvo-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o **Contrato de Rateio 01/2024**, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSORCIO, do Município de Turvo, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece **ALTERADO** o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 79.879,50 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

reais e cinquenta centavos), que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 7.202,25 (sete mil duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Jeronimo Gadens do Rosário
Prefeito do Município de Turvo

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, doravante denominado "MUNICÍPIO", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Boa Ventura de São Roque, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edson Flavio Hoffmann, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 7.549.164-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.601.479-17, residente e domiciliado na cidade Boa Ventura de São Roque-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado "CIS", associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado "CONTRATO", fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o **Contrato de Rateio 01/2024**, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSÓRCIO, do Município de Boa Ventura de São Roque, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 39.936,70 (trinta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 3.600,85 (três mil seiscentos reais e oitenta e cinco centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Edson Flavio Hoffmann
Prefeito do Município de Boa Ventura de S. Roque

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE IRETAMA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.950.088/0001-74, com sede à Rua Oscar Gauer Khum, 174 - Centro, na cidade de Iretama, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Same Saab, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 1.129.863-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 281.824.309-25, residente e domiciliado na cidade Iretama-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG n.º 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o **Contrato de Rateio 01/2024**, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSÓRCIO, do Município de Iretama, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 64.782,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

dois reais), que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 5.841,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Same Saab
Prefeito do Município de Iretama

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE SANTA LARANJAL.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.684.536/0001-80, com sede à Rua Pernambuco 501, Centro, na cidade de Laranjal, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Elinton Dutra, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 1.891.723-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, residente e domiciliado na cidade Laranjal-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG nº 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Rateio 01/2024, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSÓRCIO, do Município de Laranjal, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 38.045,70 (trinta e oito mil quarenta e cinco reais e setenta**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

centavos), que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 3.430,35 (três mil quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

João Elinton Dutra
Prefeito do Município de Laranjal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CONTRATO DE RATEIO 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2024 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 01/2024

O **MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 75.740.811/0001-28, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro, na cidade de Manoel Ribas, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Jose Carlos da Silva Corona, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 9.032.023-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.435.219-30, residente e domiciliado na cidade Manoel Ribas -PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Caetano Munhoz da Rocha, 423, Bairro Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade RG n.º 8.386.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o **Contrato de Rateio 01/2024**, celebrado em data de 05 de Janeiro de 2024, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSORCIO, do Município de Manoel Ribas, para a execução de suas finalidades no exercício de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece ALTERADO o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 84.277,60 (oitenta e quatro mil duzentos e setenta e sete**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 635

Pitanga, Sábado, 22 de Junho de 2024



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

reais e sessenta centavos), que serão repassados em 07 (sete) parcelas no valor real de R\$ 7.598,80 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) cada a contar do mês de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de mudança de local da sede do CIS, considerando que os atendimentos aumentaram e atualmente o espaço está significativamente pequeno. A necessidade do aumento se dar no mês de junho é devido a organização financeira do consórcio para aquisição de bens, moveis e eletrônicos para o funcionamento da nova sede.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de Junho de 2024.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Jose Carlos da Silva Corona
Prefeito do Município de Manoel Ribas

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: